



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.263

DE, 23 DE SETEMBRO DE 2014.

REGULAMENTA A POLÍTICA EDUCATIVA EM SAÚDE NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores MANTEVE O VETO PARCIAL e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o " MANUAL DE PRIMEIROS SOCORROS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", bem como o " MANUAL DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA PRE-HOSPITALAR", para aplicação por equipes especialmente treinadas, nos termos deste lei.

Art. 2º - A designação das equipes a serem treinadas em primeiros socorros far-se-à por critério exclusivo da direção de cada escola, respeitada a obrigatoriedade de cobertura integral do horário de atividade escolares.

Art. 3º - Os procedimentos administrativos e de fiscalização decorrentes da aplicação desta lei serão estabelecidos em regulamento.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos desta lei, fica autorizada a formalização de parcerias entre o Município e entidades governamentais e não governamentais voltadas exclusivamente ao treinamento e capacitação de pessoal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 13 de novembro de 2014.

LUCIANO CARVALHO MOTA
PREFEITO

autor: Vereador Abeilard Goulart de Souza Filho